



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

**PROJETO DE LEI nº 33/2018**, “de iniciativa do Chefe do Poder Executivo que autoriza o Município de São Pedro a celebrar convênios com o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, DETRAN, objetivando a cooperação técnica, material, administrativa, e operacional, para a implantação de pátio municipalizado, bem como a delegação de competências estaduais do Detran SP para a execução dos serviços destinados remoção, guarda, e depósitos de veículos removidos por infração de trânsito.”

Ao analisar o Projeto de Lei em questão, acompanhado da respectiva exposição de motivos, conclui-se que tal proposição encontra amparo legal na Constituição Federal.

Ademais, nota-se que tal proposição atende aos requisitos legais e não possuem vício que impeça a sua apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 33/2018, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade..

São Pedro, 19 de março de 2018..

**DR. CASSIO HELMEISTER CAPELLARI**  
PRESIDENTE

**ALBINO ANTUNES**  
RELATOR

**GILBERTO VIEIRA DE MACEDO**  
SECRETÁRIO